

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.795 DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 5.795 DE 29 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, créditos adicionais especiais por anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.175.253,04 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), destinado a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.06.01.12.122.0002.00.2016	500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.93.00.00	6.175.253,04
TOTAL				6.175.253,04

Art. 2º Para fazer face à despesa prevista no artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.06.01.12.122.0002.00.2016	500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.46.00.00	3.000.000,00
02.01.03.01.04.122.0009.000.2010	500	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.3.90.46.00.00	3.175.253,04
TOTAL				6.175.253,04

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000 e regido pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais ao orçamento do Município, bem como as alterações necessárias para destinação da rentabilidade gerada na conta bancária do recurso.

Art. 5º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária na fonte 500 - Recursos não vinculados a impostos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:59D15D7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/06/2025. Edição 4032

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>